



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 24/2026

Dando por finda a Comissão de Serviço de Roxana Alloni Silva Almeida, no cargo de Assessora da Ministra de Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares. 4

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 39/2026

Promovendo os Ministros Plenipotenciários à categoria de Embaixadores. 5

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Contrato de Trabalho n.º 48/2026

Contratando Adelisa Silva Santos, para exercer as funções de Técnica Júnior, no Observatório Nacional do Tráfico de Pessoas, do Ministério da Justiça. 6

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despachos Conjunto n.º 285/2026

Cria a Equipa Multidisciplinar Nacional para a elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Nacional de Contingência para Situações de Escassez de Combustível de Aviação (Jet A-1), adiante designada por “Equipa”. 7

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Extrato do Despacho n.º 286/2026

Cessando, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Odair Augusto Santos Tavares, do cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas. 10

Extrato do Despacho n.º 287/2026

Nomeando em Comissão de Serviço e em regime de substituição, Natalino Almada Gomes, Auditor Nível I, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas. 11

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL**Extrato da Deliberação n.º 57/2025-26**

Colocando Emiliana Maria Silva Branco Mendes, Juiz de Direito de 3ª Classe, na bolsa de Juizes e destacada junto dos Juízos de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia. 12

Extrato da Deliberação n.º 58/2025-26

Destacando Josiene Cintia Barros Monteiro, Ajudante de Escrivão, Nível I, para o exercício do cargo no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina. 13

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Associação n.º 282/2026**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada: “ REAVIVAR”. 14

Extrato de Publicação da Associação n.º 283/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação da representante da coletividade religiosa denominada: “CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS ESCRAVAS DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA E DA MÃE DE DEUS - CRESEMD” 15

Extrato de Publicação da Associação n.º 284/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada: “INSTITUT DO LEÃO”. 16

Extrato de Publicação da Associação n.º 285/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração dos membros dos Órgãos Sociais, da Associação Denominada: “ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO – NHA BIBINHA CABRAL”. 18

Extrato de Publicação da Associação n.º 286/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO DA OHA NA EZE NDI IGBO CABO VERDE”. 19

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 287/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra a atualização dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada: "SISP- SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A". 20

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de constituição de uma sociedade NC: 210347600/1620251008 Firma: "BOEING CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA". 34

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 289/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, ALFANDEGÁRIO E REP, SOCIEDADE UNIPessoal LDA". 39

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 290/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "BU COUNTRY TURISMO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA". 40

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 291/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes: "FIRMA: WINSTORAGE ELECTRICAL SERVICES, LDA". 41

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 292/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "CABEÓLICA, S.A". 43

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 293/2026

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: "PARQUE TECNOLÓGICO ARQUIPÉLAGO DIGITAL, S.A - TECHPARKCV, S.A". 44

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 294/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "OXYGEN CLINIC BY CHRISTIE WAHNON, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA". 45

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 295/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação/recomposição de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "CIMPOR CABO VERDE, S.A". 46

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 296/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração parcial dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: "CIMPOR CABO VERDE, S.A". 48

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 297/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes: "FIRMA: COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO - CALHETA – ILHA DO MAIO". 49

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 298/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade denominada: "WALKING CABO VERDE, LDA". 52

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 299/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes: "FIRMA: COOPERATIVA DE DOCES E LICORES SABORES DE DJARMAI". 53

Extrato de Fundação n.º 4/2026

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de titulares do Conselho de Administração da fundação denominada: "FUNDAÇÃO JOÃO LOPES". 55

CHEFIA DO GOVERNO

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 24/2026

Sumário: Dando por finda a Comissão de Serviço de Roxana Alloni Silva Almeida, no cargo de Assessora da Ministra de Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

Extrato do Despacho n.º 24/2026 de Sua Excelência a Ministra de Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 27 de abril de 2026

É dada por finda a comissão de serviço de Roxana Alloni Silva Almeida, a seu pedido, no cargo de Assessora da Ministra de Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, de acordo com a alínea *a*), do n.º1 do artigo 8º do Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2026

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, aos 14 de maio de 2026.
— A Diretora de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Geraldina Almeida*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 39/2026

Sumário: Promovendo os Ministros Plenipotenciários à categoria de Embaixadores.

Tendo por fundamentos o reconhecimento do mérito, a excelência do percurso diplomático e a adequação dos perfis às exigências do topo da carreira, é efetuada a promoção à categoria de Embaixadores, nos termos do artigo 4º, nº 2 do Decreto-lei nº 18/2026, de 06 de abril, que aprovou o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações dos funcionários diplomáticos, e nos termos do artigo 114º do Anexo I do referido Decreto-lei, que estabelece o Estatuto do funcionário da carreira diplomática, aos seguintes funcionários diplomáticos pertencentes à categoria de Ministros Plenipotenciários, por ordem de precedência constante da Lista de Transição ora aprovada:

- 1 - Pedro Graciano Gomes de Carvalho;
- 2 - Edna Maria Monteiro Marta Monteiro;
- 3 - António João Nascimento;
- 4 - Camilo Querido Leitão da Graça;
- 5 - Carla Cristina de Fátima S. de Carvalho L. Miranda;
- 6 - Jaqueline Maria D. P. Ferreira Rodrigues Pires;
- 7 - Estevão Tavares Vaz;
- 8 - Clara Manuela da Luz Delgado Jesus; e
- 9 - Tania Serafim Yvonne Romualdo.

Notificações devidas e diligências necessárias.

Cumpra-se,

Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia aos 14 de maio de 2026. — O Ministro, *José Luís do Livramento Monteiro Alves de Brito*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Contrato de Trabalho n.º 48/2026

Sumário: Contratando Adelisa Silva Santos, para exercer as funções de Técnica Júnior, no Observatório Nacional do Tráfico de Pessoas, do Ministério da Justiça.

Extrato de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

De 01 de fevereiro de 2026

Nos termos dos artigos 69º, da alínea b), nº 1 do artigo 70º e nº2 do artigo 70º - A, da Lei nº 49/X/2025 que procede à primeira alteração à Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, é celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em regime excecional com dispensa do concurso com a Srª. Adelisa Silva Santos, Licenciada em Criminologia e Segurança Pública, para exercer as funções de Técnica Júnior, no Observatório Nacional do Tráfico de Pessoas, do Ministério da Justiça, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.03.02.02 - pessoal contratado, do centro de custo 40.10.15.05.02 – Planeamento, Orçamento e Gestão - Justiça.

(Isento de fiscalização previa do Tribunal de Contas).

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 13 de maio de 2026. — A Diretora de Serviço P/S, *Neiva Lopes*.

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despachos Conjunto n.º 285/2026

Sumário: Cria a Equipa Multidisciplinar Nacional para a elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Nacional de Contingência para Situações de Escassez de Combustível de Aviação (Jet A-1), adiante designada por “Equipa”.

Extrato do Despacho Conjunto das Suas Excias o Ministro de Turismo e Transportes e o Ministro da Indústria e Comércio

De 14 de maio de 2026

Tendo em conta que o transporte aéreo constitui um elemento essencial para a conectividade internacional, a coesão territorial e a garantia de serviços públicos fundamentais em Cabo Verde;

Considerando a elevada dependência do país do abastecimento externo de combustível de aviação (Jet A-1), bem como a necessidade de assegurar a continuidade das operações aéreas comerciais, médicas, humanitárias e de segurança nacional;

Reconhecendo a importância de dotar o Estado de um Plano Nacional de Contingência para Situações de Escassez de Combustível de Aviação, alinhado com as boas práticas internacionais e adaptado à realidade institucional e operacional nacional;

Atendendo à necessidade de assegurar uma abordagem interinstitucional e multidisciplinar na prevenção, monitorização e resposta a eventuais situações de crise relacionadas com o abastecimento de combustível de aviação;

Considerando ainda a necessidade de reforçar a articulação institucional entre as entidades com atribuições nas áreas da aviação civil, energia, abastecimento, regulação e gestão aeroportuária;

Ao abrigo das competências conferidas aos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos Transportes e da Energia;

Determina-se o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente Despacho Conjunto cria a Equipa Multidisciplinar Nacional para a elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Nacional de Contingência para Situações de Escassez de Combustível de Aviação (Jet A-1), adiante designada por “Equipa”.

Artigo 2º

Missão

A Equipa tem por missão:

- a) Elaborar o Plano Nacional de Contingência para Situações de Escassez de Combustível de Aviação (Jet A-1);
- b) Acompanhar e monitorizar permanentemente a evolução do abastecimento nacional de combustível de aviação;
- c) Avaliar riscos e cenários de escassez suscetíveis de afetar o setor aeronáutico nacional;
- d) Propor medidas preventivas, corretivas ou de mitigação;
- e) Coordenar tecnicamente a resposta nacional em situações de contingência relacionadas com combustível de aviação;
- f) Promover exercícios de simulação e mecanismos de preparação institucional;
- g) Elaborar relatórios técnicos e recomendações de suporte à decisão governamental;
- h) Proceder à revisão e atualização periódica do Plano.

Artigo 3º

Composição

1. Integram a Equipa representantes designados pelas seguintes entidades:

- a) Agência de Aviação Civil (AAC), que coordena tecnicamente;
- b) Ministério do Turismo e Transportes (MTT);
- c) Ministério da Indústria, Comércio e Energia (MICE);
- d) Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME);
- e) Cabo Verde Airports;
- f) ENACOL;
- g) Vivo Energy Cabo Verde.

2. Cada entidade designa um representante efetivo e um suplente;

3. Podem ainda participar nos trabalhos da Equipa outras entidades públicas ou privadas, mediante convite da entidade coordenadora, em função das matérias em análise.

Artigo 4º

Coordenação e Funcionamento

1. A coordenação técnica e o secretariado da Equipa são assegurados pela Agência de Aviação Civil (AAC);
2. A supervisão política da Equipa é exercida conjuntamente pelo Ministério do Turismo e Transportes e pelo Ministério da Indústria, Comércio e Energia;
3. A Equipa reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pela entidade coordenadora;
4. As reuniões podem decorrer presencialmente ou por meios telemáticos;
5. De cada reunião é lavrada ata, a qual deve ser disponibilizada aos membros da Equipa.

Artigo 5º

Relatórios e Propostas

1. A Equipa deve apresentar relatórios periódicos às tutelas sobre o estado do abastecimento de combustível de aviação e os riscos identificados.
2. Sempre que necessário, a Equipa pode propor medidas técnicas, operacionais, regulatórias ou administrativas destinadas a assegurar a continuidade do abastecimento e das operações aéreas.

Artigo 6º

Apoio Técnico e Administrativo

O apoio técnico, administrativo e logístico à Equipa é assegurado pela Agência de Aviação Civil (AAC), em articulação com os serviços competentes do MTT e do MICE.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da assinatura.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 15 de maio de 2026. — Diretora Geral, *Ana Lopes*.

TRIBUNAL DE CONTAS**Extrato do Despacho n.º 286/2026**

Sumário: Cessando, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Odair Augusto Santos Tavares, do cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas,

De 12 de maio 2026

Odair Augusto Santos Tavares, Auditor Nível I, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas é cessada, a seu pedido, a comissão de serviço, do cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 10 de abril, devendo regressar imediatamente ao seu quadro de origem.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 13 de maio de 2026. — O Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

TRIBUNAL DE CONTAS**Extrato do Despacho n.º 287/2026**

Sumário: Nomeando em Comissão de Serviço e em regime de substituição, Natalino Almada Gomes, Auditor Nível I, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas,

De 12 de maio 2026

Natalino Almada Gomes, Auditor Nível I, é nomeado, em comissão de serviço e em regime de substituição, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas, nos termos das disposições combinadas dos arts.8º e 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro e art.14º, 2 do Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026.

A despesa tem dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no orçamento aprovado do Tribunal de Contas para o ano 2026.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 13 de maio de 2026. — Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Extrato da Deliberação n.º 57/2025-26

Sumário: Colocando Emiliana Maria Silva Branco Mendes, Juiz de Direito de 3ª Classe, na bolsa de Juizes e destacada junto dos Juízos de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia.

Extrato da Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 27 de março de 2026

Emiliana Maria Silva Branco Mendes, Juiz de Direito de 3ª Classe, do quadro da Magistratura Judicial, na situação de disponibilidade, colocada na bolsa de juizes e destacada junto dos Juízos de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia ficando-lhe afetos os processos de Reconhecimento de União de Facto, devendo também, participar nos turnos.

Notifique e Publique-se

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 27 de março de 2026. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Extrato da Deliberação n.º 58/2025-26

Sumário: Destacando Josiene Cintia Barros Monteiro, Ajudante de Escrivão, Nível I, para o exercício do cargo no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

Extrato da Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 27 de março de 2026

Josiene Cintia Barros Monteiro, Ajudante de Escrivão, nível I, do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais, ora colocada no Tribunal da Relação de Sotavento, destacada para o exercício do cargo no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, com efeitos imediatos, ao abrigo do previsto no art.69º do Decreto-Lei nº 45/2025, de 10 de dezembro, que aprovou o Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Oficial de Justiça.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 27 de março de 2026. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 282/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada: “REAVIVAR”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “REAVIVAR, com sede na localidade de Hortelã de Cima, Cidade de Espargos, Sal, Freguesia de Nossa Senhora da Dores, Concelho do Sal, de tempo indeterminado, tendo por objeto: Promoção da saúde, a prevenção, tratamento, a restauração, a reabilitação e a reinserção social de indivíduos com de pendência de substâncias psicoativas (toxicodependentes e alcoólatras).

VINCULAÇÃO: 1). A Associação vincula-se pelas assinaturas conjuntas de três elementos da Direção, em assuntos que envolve transação monetários. 2). Para assuntos de mero expediente basta uma assinatura de qualquer um dos membros da Direção.

ÓRGÃOS: MESA ASSEMBLEIA GERAL: Presidente: Eriquison Carlos Lopes Teixeira; Secretário: Graciano Lopes do Rosário Montrond e Vogal: Silas Gomes Nunes; DIREÇÃO: Presidente: Márcio Gilberto Correia Varela Dieng, Vice-Presidente: Anísio Gomes Dias; Secretária: Eliseida Oliveira Fortes Dias, Tesoureiro: Liú Évora da Silva Varela e Vogal: Silas Gomes Nunes; CONSELHO FISCAL: Presidente: Claudia Helena Alves de Pina Teixeira; Secretário: Willson Michel Gomes Tavares e Vogal: Silas Gomes Nunes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de maio de 2026. — O Conservador, *José Ulisses Fortes Furtado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 283/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação da representante da coletividade religiosa denominada: “CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS ESCRAVAS DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA E DA MÃE DE DEUS - CRESEMD”

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação da representante da coletividade religiosa denominada “CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS ESCRAVAS DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA E DA MÃE DE DEUS - CRESEMD”, com sede na Fazenda, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 552514802, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 01/COREL-OR-20240606, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DA REPRESENTANTE EM CABO VERDE: Inês dos Reis Marques Semedo;
Nif: 116717009.

PODERES: Praticar todos os atos próprios da administração perante as Irmãs e Comunidades do referido país, a Igreja, a Administração Pública, as Entidades Financeiras e qualquer outro órgão.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 11 de maio de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 284/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada: “INSTITUT DO LEÃO”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “Institut do Leão”, com o NIF 500019053, com sede na freguesia de Nossa Senhora das Dores, Murdeira, ilha do Sal, com o património inicial de 500\$000 (quinhentos escudos) matriculada sob o nº 1/11.03.2026, nos seguintes termos:

Objeto: educação; ensino pré-escolar e básico integrado; ensino secundário e médio; ensino secundário geral; ensino superior; ensino para adultos e outras atividades educativas;----formação profissional; ensino desportivo e recreativo; ensino de línguas; outras atividades educativas; atividades de serviços de apoio à educação; outras atividades de ação social, com alojamento; atividades de teatro, de música e outras atividades artísticas e literárias; atividades das bibliotecas e arquivos; atividades de clubes desportivos; Outras atividades desportivas; outras atividades de diversão e recreativas,

Orgãos Sociais:

1 - Mesa da Assembleia-Geral;

2 - Direção;

3. Conselho Fiscal.

1. Mesa da Assembleia-geral: é composto por um Presidente e uma Secretária:

- Presidente – Carla Patrícia Brito dos Santos Monteiro Silva; -
- Secretária - Alice Cabral Simoni;

2. Direção: é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro:

- Presidente- Marília Artemisa Leite Moraes Estrela Galeffi;
- Secretária- Laura Anne Power;
- Tesoureiro- Loide Benedita Cabral Rocha.

3. Conselho Fiscal: é composto por um Presidente e dois Vogal:

- Presidente – Jorge Pedro dos Santos Fonseca;
- Vogal – Svetlana Risolete Ramos Rendall;
- Vogal – Maria do Rosário Soares Gomes.-

Duração do Mandato: 4 anos.

Vinculação: a associação obriga-se em qualquer ato, contrato e/ou perante terceiros pela assinatura do Presidente da Direção, na falta deste pelo Vice-Presidente, exceto perante instituições financeiras, bancárias e de crédito, devendo neste caso vincular-se pela assinatura conjunta do Presidente da Direção, ou seu substituto, e de um dos restantes diretores da associação.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 12 de maio de 2026. — O Conservador/Notário,
Miguel João Duarte.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 285/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração dos membros dos Órgãos Sociais, da Associação Denominada: “ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO – NHA BIBINHA CABRAL”.

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração dos membros dos Órgãos Sociais, da Associação Denominada “ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO – NHA BIBINHA CABRAL”, com sede Achada Tomás, Tarrafal de Santiago, Freguesia de Santa Amaro Abade, Concelho de Tarrafal, matriculada na Conservatória dos Registos de Tarrafal de Santiago, sob o número 500004358/120250203.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Administrador: Ambrósio Varela Mendes Teixeira.

Vice Administradora: Maria os Anjos Furtado Monteiro.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal, aos 6 de maio de 2026. — O Conservador P/S: *Daniel Lopes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 286/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO DA OHA NA EZE NDI IGBO CABO VERDE”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DA OHA NA EZE NDI IGBO CABO VERDE”, com sede na Fazenda, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 556490762, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 1120090413, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Direção:

- Presidente: Anyado Innocent Azubuike; Nif: 128002794.
- Vice-Presidente: Godson Okongwu; Nif: 150083980.
- Tesoureiro: Odiraa Saint Paulo Okolie; Nif: 130604224.

Assembleia Geral:

- Presidente: Chibuzo Onyewuchi Awurum; Nif: 167288407.
- Vice-Presidente: Obinna Sylvanus Egwim; Nif: 155447610.
- Secretário: Joseph Ebere Ezike; Nif: 153589760.

Duração de mandato: 5 (cinco) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 4 de maio de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 287/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra a atualização dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada: "SISP- SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, a atualização dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada SISP- SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A, matriculada sob o número 200122177/120001002.

ESTATUTOS DA SISP – SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.

ARTIGO 1.º

Forma e Denominação.

A sociedade tem a natureza de sociedade anónima e adota a denominação de “SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A.” (SISP).

ARTIGO 2.º

Sede

1. A Sociedade tem a sua sede na Achada Santo António, cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde. -
2. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode mudar a sua sede para qualquer outra parte do território nacional e, ainda, registar, manter e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 3.º - Objeto social.

1. A Sociedade tem por objeto principal:

a) A instalação, montagem e gestão de todas as infraestruturas e tecnologia de suporte dos

sistemas bancários de pagamento nacionais e internacionais;

b) A emissão, gestão e controle de cartões que poderão assumir a forma de cartões de débito, crédito ou outros, bem como a emissão e aquisição de instrumentos de pagamento;

c) A cooperação e celebração de contratos com entidades nacionais e estrangeiras no âmbito dos sistemas de pagamentos; d) A prestação de quaisquer serviços ligados a sistemas eletrônicos de pagamentos, nomeadamente dos sistemas de telecompensação de cheques, tratamento informático, transmissão e gestão de informação e dados, e o fornecimento de equipamentos informáticos aos seus acionistas, a prestadores dos seus serviços ou a terceiros;

e) A gestão da rede nacional de utilizadores da SWIFT;

f) Assegurar, gerir e garantir a manutenção de todos os equipamentos inseridos nas redes de caixas automáticas de pagamento, terminais automáticos de pagamento e equipamentos de segurança, centrais e terminais, incluindo a sua aquisição, instalação, manutenção, substituição e suporte a clientes.

2. A Sociedade poderá, a título acessório, emitir certificados digitais para os mais diversos fins, incluindo representação, identificação e autenticação, carimbo do tempo, assinaturas de correio eletrónico, *Secure Socket Layer* (SSL), entre outros serviços de alta segurança e valor acrescentado.

3. A Sociedade pode ainda praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à prossecução do seu objeto e de interesse comum dos acionistas, podendo, nomeadamente, funcionar, como centro de compensação.

4. A Sociedade pode ser proprietária ou locatária de todo o equipamento e demais bens necessários ao funcionamento dos seus serviços.

5. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, pode participar no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras de responsabilidade limitada.

6. A Sociedade, por deliberação do Assembleia Geral, pode adquirir as suas próprias ações e obrigações e realizar sobre elas todas as operações que a lei não proíba.

ARTIGO 4.º

Duração.

A Sociedade durará por um período de tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Obrigações.

ARTIGO 5.º

Capital social e Ações.

1. O capital social da Sociedade é de CVE 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de escudos cabo-verdianos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a 105.000 (cento e cinco mil) ações, com o valor nominal de CVE 1.000,00 (mil escudos cabo-verdianos) cada uma.
2. As ações serão sempre nominativas, podendo ser representadas por um único ou diversos títulos ou revestir a forma escritural.
3. Mediante proposta fundamentada do Conselho de Administração e mediante parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deliberará, por maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social, quanto a futuros aumentos de capital da Sociedade que se tornem necessários para assegurar uma equilibrada expansão das suas atividades e nomeadamente pela entrada de novos acionistas.

ARTIGO 6.º

Dos acionistas e da sua preferência nos aumentos do Capital Social.

1. Sem prejuízo do disposto quanto aos acionistas fundadores, apenas podem ser acionistas da Sociedade, instituições financeiras que estejam sujeitas à supervisão do Banco de Cabo Verde, nos termos da legislação aplicável, ou entidades com elevada competência técnica que exerçam atividades interligadas ao objeto social da Sociedade, cuja admissão, limites e condições deverá ser aprovado pela Assembleia Geral da Sociedade.
2. Nos aumentos de capital, por entradas em dinheiro, os acionistas terão, direito de preferência na subscrição de novas ações, com preferência relativamente a terceiros, na proporção das ações que possuem, salvo deliberação em contrário tomada em Assembleia Geral em reunião expressamente convocada para esse efeito.
3. Os acionistas serão notificados pelo Conselho de Administração, por carta registada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de deliberação de aumento de capital social, por entradas em dinheiro, para exercerem o seu direito de preferência na subscrição de novas ações, dispondo de um prazo de 21 dias a contar da data de expedição da carta para o efeito.

4. O acionista que não exercer o direito de preferência nos termos do disposto no número anterior, perde o direito de subscrição de novas ações, cabendo aos demais acionistas o direito de subscrever a diferença se tiverem manifestado previamente o interesse fazê-lo.
5. Os acionistas que não sejam instituições financeiras, à exceção do Banco central, não podem deter uma participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da sociedade e dos direitos de voto.

ARTIGO 7.º

Transmissão e Oneração das ações.

1. As ações só podem ser transmitidas a pessoas jurídicas que possam, nos termos do Artigo 6.º n.º 1 do presente Estatuto, ser acionistas da Sociedade.
2. A transmissão de ações, de qualquer tipo e por qualquer forma, pode ser feita livremente entre os acionistas.
3. A transmissão onerosa de ações a terceiros que possam ser acionistas da Sociedade, nos termos do Artigo 6.º n.º 1 dos presentes Estatutos, carece do prévio consentimento da Sociedade e do exercício do direito de preferência, nos termos dos Artigos 269.º e 270.º do Código das Sociedades Comerciais.
4. A concessão ou a recusa de consentimento compete à Assembleia Geral e pode fundamentar-se, além de outros motivos de interesse relevante da Sociedade, no perfil do transmissário das ações.
5. O acionista que pretender, transmitir, por título oneroso ou gratuito, uma parte ou a totalidade das suas ações («Transmitente»), deverá notificar, por comunicação expedida com, pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente à data da projetada transmissão, a sua intenção ao Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, indicando todos os elementos caracterizadores do negócio pretendido, nomeadamente a identificação completa do(s) interessado(s) na aquisição das Ações («Transmissário(s)»), o número de ações a transmitir, o respetivo preço e condições de pagamento, ou o valor atribuído, tratando-se de transmissão a título gratuito («Comunicação do Projeto de Transmissão»).
6. No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da receção da comunicação do projeto de transmissão, o Presidente do Conselho de Administração deverá remeter cópia da mesma a todos os restantes acionistas da Sociedade, os quais poderão exercer o seus direitos de preferência ou de aquisição, consoante o caso, por meio de notificação dirigida ao Transmitente, com conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da cópia da Comunicação do Projeto de Transmissão.

7. No prazo de 5 (cinco) dias após o termo do prazo estabelecido no número 6 deste artigo para os acionistas exercerem os seus direitos de preferência ou de aquisição, o Presidente do Conselho de Administração notificará todos os acionistas da decisão de um ou vários acionistas exercerem o seu direito de preferência ou aquisição sobre as ações a transmitir.
8. Se vários acionistas exercerem o seu direito de preferência, as ações objeto da comunicação serão rateadas entre eles na proporção da sua participação social na data da recepção da Comunicação do Projeto de Transmissão, aplicando-se com as devidas adaptações, o regime previsto no n.º 2 do Artigo 348.º do Código das Sociedades Comerciais.
9. Caso nenhum acionista exerça o seu direito de preferência ou aquisição no prazo e nas condições referidas nos números precedentes, ou caso o exercício dos mesmos não abranja a totalidade das ações a transmitir, o Transmissor poderá, após a obtenção do consentimento da Assembleia Geral, transmitir as ações ao(s) Transmissário(s) indicado(s) na comunicação do projeto de transmissão, nas condições dela constantes.
10. A Sociedade deverá pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da recepção da Comunicação do Projeto de Transmissão, e comunicar a sua decisão ao Transmissor, sendo livre a transmissão das ações, se a Sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido.
11. No caso de ser recusado o consentimento, a Sociedade deverá fazer adquirir as ações por outra pessoa jurídica, que possa ser acionista da Sociedade, nas condições de preço e pagamento para que foi solicitado o consentimento ou, tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a Sociedade que no negócio houve simulação de preço, pelo valor real apurado nos termos legais.
12. A constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as ações está sujeito ao prévio consentimento da Sociedade, aplicando-se com as devidas adaptações o regime previsto para a transmissão das ações da Sociedade a terceiros.

ARTIGO 8.º

Obrigações

1. A Sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros instrumentos financeiros representativos de dívida, em conformidade com a legislação em vigor.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a deliberação de emissão de obrigações ou de quaisquer instrumentos financeiros representativos de dívida cabe ao Conselho de Administração até ao limite fixado pela Assembleia Geral, mediante prévio parecer favorável do Conselho de Fiscal.

3. A emissão de obrigações convertíveis em ações deverá ser deliberada em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social.

4. Observadas as limitações impostas por lei, a Sociedade poderá adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 9.º

Órgãos Sociais

1. São órgãos da Sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal;

2. O mandato dos membros dos órgãos sociais é de 3 (três anos), renováveis nos termos legais.

3. Os membros dos órgãos sociais permanecerão em funções até a tomada de posse dos novos membros que o substituam.

Capítulo IV - Assembleia Geral.

ARTIGO 10.º

Composição da Assembleia Geral.

1. A Assembleia Geral, quando regularmente constituída, representa a universalidade dos acionistas e as suas deliberações, quando adotadas nos termos da lei e dos presentes Estatutos, são vinculativas para todos eles.

2. Nas Assembleias Gerais devem estar presentes os membros dos órgãos sociais da Sociedade.

ARTIGO 11.º

Representação dos acionistas em Assembleia Geral.

1. A representação dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral pode ser feita por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena e será comunicada por simples carta emanada pelo órgão competente, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2. As pessoas coletivas serão representadas por quem couber legalmente a respetiva representação ou por quem for indicado nos termos deste Artigo.

ARTIGO 12.º

Periodicidade das reuniões

A Assembleia Geral reunirá, pelo menos, uma vez por ano, nos termos legais, e sempre que seja requerida a sua convocação por qualquer um dos seus órgãos sociais ou pelos acionistas que representem, pelo menos, cinco por cento do capital social.

ARTIGO 13.º

Convocação

1. A Assembleia Geral é convocada por cartas registadas ou correio eletrónico com recibo de leitura, enviada a todos os acionistas, devendo entre a data de expedição e a data da Assembleia Geral, mediar, pelo menos, 21 (vinte e um dias).

2. Para que a Assembleia Geral possa reunir e funcionar validamente, em primeira convocação, é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham mais de metade dos votos correspondentes ao capital social.

3. A convocatória das Assembleias Gerais pode desde logo fixar uma segunda data, para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, podendo, na segunda convocação, a Assembleia Geral deliberar, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, desde que entre as duas datas mediem mais de 8 (oito) dias.

ARTIGO 14.º

Mesa da Assembleia Geral

A mesa da Assembleia geral é constituída pelo Presidente, um Vice-Presidente e um secretário, eleitos por três anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 15.º

Competência da Assembleia Geral

1. Compete, designadamente, à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

- c) Proceder anualmente à apreciação da administração e fiscalização da sociedade;
- d) Eleger os membros da mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, com a indicação do Presidente, e os membros do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações estatutárias e aumentos de capital;
- f) Deliberar sobre a fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade;
- g) Eleger os membros da Comissão de Remunerações;
- h) Definir os critérios para a elaboração e aprovação do plano tarifário da Sociedade;
- i) Apreciar os planos estratégicos, os planos de atividades e orçamentos da Sociedade;

2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos presentes ou representados, salvo disposição legal ou estatutária exigindo maioria qualificada.

3. A cada ação corresponde um voto.

ARTIGO 16.º

Local das reuniões

As Assembleias Gerais devem ser efetuadas na sede da Sociedade, podendo o Presidente da Mesa escolher qualquer outro local dentro da Comarca onde se encontra a sede, caso as instalações da Sociedade não permitam a realização da reunião em condições satisfatórias.

Capítulo V - Conselho de Administração.

ARTIGO 17.º

Composição do Conselho de Administração

1. A administração da Sociedade cabe a um Conselho de Administração composto por um número ímpar de membros.
2. Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, que designará o seu Presidente.
3. A deliberação da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá ainda decidir também a nomeação de membro(s) suplente(s) em número que não ultrapasse um terço dos administradores efetivos.

ARTIGO 18.º

Atribuições do Conselho de Administração.

1. Ao Conselho de Administração compete em especial, para além das atribuições gerais que por lei são conferidas:

- a) Dirigir a sociedade, praticando todos os atos e operações que caibam nos limites do exercício da sua atividade económica e financeira e que a lei e os presentes estatutos não reservem à competência dos outros órgãos;
- b) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se mediante convenções de arbitragem à decisão de árbitros, assinar termos de responsabilidade e, em geral, praticar todos os atos de representação da Sociedade;
- c) Elaborar o relatório anual de gestão da Sociedade, o balanço, as contas de exercício, plano de atividades e orçamentos anuais e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- d) Adquirir, alienar, onerar, em nome e por conta da Sociedade, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, tendo em vista a realização dos interesses da Sociedade;
- e) Constituir sociedades, subscrever, adquirir, transmitir e/ou onerar participações sociais em outras sociedades;
- f) Aprovar a alteração da sede;
- g) Deliberar a emissão de obrigações e outras operações de crédito que não estejam vedadas por lei ou pelos presentes estatutos;
- h) Fixar as competências individuais de cada um dos seus membros, as quais deverão constar de norma regulamentar adequada;
- i) Definir a organização interna da Sociedade, por forma a garantir a progressiva melhoria dos seus métodos de trabalho, elaborar os regulamentos e as instruções que julgar convenientes de forma a assegurar a implementação de adequadas estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte, supervisão e contabilização;
- j) Elaborar os códigos de conduta aplicáveis à Sociedade e a todos os membros dos órgãos sociais e trabalhadores;
- k) Aprovar e rever periodicamente a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;

- l) Contratar, nomear e transferir quaisquer colaboradores da Sociedade e exercer o poder disciplinar e fixar as carreiras profissionais, os níveis e as áreas de competência funcional;
 - m) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou por estes estatutos e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais da sociedade.
2. O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente num ou mais administradores-delegados ou numa Comissão Executiva, devendo a respetiva deliberação fixar os limites da delegação, com observância das disposições legais, e no caso de criar uma comissão, deve estabelecer a sua composição, designar o seu Presidente e definir o modo de funcionamento.
 3. O Conselho de Administração pode conferir mandatos, com ou sem a faculdade de substabelecer, a qualquer dos seus membros, a colaboradores da Sociedade ou a pessoas a ela estranhas, para o exercício dos seus poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes.
 4. Para assegurar o seu regular funcionamento, a atuação do Conselho de Administração poderá ser complementada por comissões em áreas centrais do Governo da Sociedade, encarregues, de forma permanente, do acompanhamento de certas matérias, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais relativamente às mesmas.
 5. Para assegurar o seu regular funcionamento, o Conselho de Administração:
 - a) Cooptará administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer, submetendo tal ato a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;
 - b) Aprovará um regulamento interno de funcionamento e os regulamentos de funcionamento das comissões que constitua.

ARTIGO 19.º

Vinculação da Sociedade.

1. A Sociedade obriga-se com as assinaturas de:
 - a) Dois membros do Conselho de Administração;
 - b) Um membro do Conselho de Administração e um mandatário, quando os atos que respeitem se compreendam nas atribuições específicas destes;
 - c) Um só membro do Conselho de Administração, no tocante a atos que lhe sejam especialmente delegados pelo Conselho de Administração;
 - d) Um ou mais mandatários da sociedade, no âmbito e dentro dos limites estabelecidos

nos respectivos mandatos; e

e) Do(s) administrador(es) delegado(s) nos termos das respectivas delegações de poderes.

2. Nos atos de mero expediente, ou seja, aqueles que, por forma direta ou indireta, não envolvam responsabilidades para a Sociedade, é bastante a assinatura de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

3. O Conselho de Administração pode deliberar a assinatura de determinados documentos por chancela ou por processos mecânicos, incluindo assinaturas digitais, de acordo com as regras de segurança internamente definidas e devidamente aprovadas.

ARTIGO 20.º

Reuniões do Conselho de Administração.

1. O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada mês, e extraordinariamente sempre que convocado, por escrito ou telefonicamente, pelo Presidente ou, por escrito, por outros 2 (dois) administradores.

2. Se a gestão corrente da Sociedade for delegada nos termos do número dois do artigo 18.º dos presentes estatutos, o Conselho de Administração reunir-se-á com a periodicidade prevista no Regulamento interno do Conselho de Administração, com mínimo de 4 (quatro) reuniões anuais.

3. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

4. Quando algum membro não puder estar presente, poderá fazer-se representar por outro administrador, mediante documento escrito dirigido ao Presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais do que uma vez, podendo igualmente participar nas reuniões através de videoconferência ou conferência telefónica, ou por quaisquer meios telemáticos que sejam previamente objeto de deliberação pelos administradores, casos em tal circunstância deverá registada na respetiva ata.

5. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o Presidente ou quem legalmente o substitui, voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VI

Fiscalização da Sociedade

ARTIGO 21.º**Conselho Fiscal**

1. A fiscalização da atividade da Sociedade, sem prejuízo das competências de supervisão que, por lei, são atribuídas ao Banco de Cabo Verde, será exercida por um Conselho Fiscal.
2. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá igualmente o seu Presidente, sendo um dos membros efetivos e um dos suplentes (caso exista), obrigatoriamente, um membro independente com curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria e contabilidade.
3. A deliberação da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal poderá ainda decidir também a nomeação de membros(s) suplente(s) em número que não ultrapasse um terço dos membros efetivos.
4. As atribuições do Conselho Fiscal são as que são especificadas na lei.
5. Para além de exercer as funções previstas na lei e nestes estatutos, o Conselho Fiscal poderá ainda pronunciar-se sobre quaisquer assuntos a pedido do Conselho de Administração.

ARTIGO 22.º**Reuniões do Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente pelo menos uma vez em cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente e pela maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos seus membros.
3. No caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.

ARTIGO 23.º**Auditoria Externa.**

1. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, as contas da Sociedade são também examinadas por uma sociedade de auditoria externa, com experiência reconhecida em auditoria a contas de instituições financeiras, designada e selecionada conforme definido pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados.
2. O Conselho Fiscal tomará, sempre, conhecimento do conteúdo dos relatórios da auditoria externa, devendo emitir o seu parecer sobre os mesmos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Finais

ARTIGO 24.º

Atas

1. Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas atas, assinadas por todos os presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto, se as houver.
2. As atas das reuniões da Assembleia Geral devem ser redigidas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

ARTIGO 25.º

Meios telemáticos

As reuniões dos órgãos sociais poderão realizar-se através de meios telemáticos, cabendo à Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

ARTIGO 26.º

Exercício social

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 27.º

Aplicação de resultados.

Os resultados líquidos de cada exercício terão aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas a verbas que tenham de destinar-se à constituição ou reintegração de fundos ou outras reservas que a lei determine.

ARTIGO 28.º

Comissão de remunerações

1. As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral, por um período de três anos, e constituída por dois administradores não executivos e um membro do órgão de fiscalização ou por dois membros do órgão de fiscalização e um administrador não executivo.

2. Pelo menos um dos membros da Comissão de Remunerações deve possuir conhecimentos, competências e experiência adequados para o exercício das funções.

ARTIGO 29.º

Litígio e foro competente

Os litígios que oponham a Sociedade aos acionistas ou a qualquer dos membros do Conselho de Administração, emergentes destes estatutos, designadamente as relativas à validade das respetivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, serão submetidos à arbitragem de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 30.º

Dissolução e liquidação.

1. A dissolução e liquidação da Sociedade reger-se-ão pelas disposições da lei e destes estatutos e pelas deliberações da Assembleia Geral.

2. A liquidação da Sociedade competirá a uma comissão liquidatária a designar pela Assembleia Geral da Sociedade, quando o contrário não tiver sido determinado pela Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de maio de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de constituição de uma sociedade NC: 210347600/1620251008 Firma: "BOEING CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA".

Extrato

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição de uma sociedade NC: 210347600/1620251008 Firma: BOEING CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

A Boeing Aerospace Spain SL, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída ao abrigo da lei espanhola, com sede na Avenida Sur del Aeropuerto, 38, Edifício 4, 4º andar, Madrid, Espanha, registada no Registo Comercial sob o número B83053835, NIF nº 400000458, representada pelo procurador Francisco Fortes Delgado, solteiro, maior, portador do CNI nº 19830708M011S, NIF nº 103494561, natural de São Vicente.

DECIDE, pelo presente, constituir uma Sociedade por Quotas Unipessoal, cujos Estatutos são os seguintes:

Artigo Primeiro

(Denominação Social)

1. A sociedade adotará a denominação de Boeing Cabo Verde, Sociedade Unipessoal LDA.
2. A sociedade possui o número de identificação fiscal 210347600.

Artigo Segundo

(Sede Social)

1. A sede social está situada em São Vicente, N.S. da Luz, Centro da Cidade do Mindelo, na Rua Baltazar Lopes da Silva, nº 62.
2. Por simples decisão da gerência, poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no estrangeiro.

Artigo Terceiro

(Objeto Social)

- Prestação de serviços técnicos aeronáuticos;
- Gestão de frotas e fornecimento de soluções de gestão de cuidados de frotas para aeronaves;
- Prestação de serviços de suporte técnico em campo;
- Consultoria em negócios de aviação;
- Desenvolvimento, importação, exportação, licenciamento e/ou fornecimento de software e soluções digitais para aeronaves;
- Comercialização de peças e gestão da cadeia de fornecimento de materiais para frotas de aeronaves;
- Realização de quaisquer atividades acessórias ou necessárias para a concretização dos objetivos acima mencionados.
- Criação e operação de fábricas, oficinas, escritórios e armazéns relacionados com o objeto social;
- Participação direta ou indireta em operações comerciais ou industriais relacionadas com os objetivos da sociedade, através da criação de novas empresas, fusões, aquisições, alianças ou joint ventures;
- E, em geral, qualquer atividade económica que se enquadre ou favoreça o desenvolvimento do objeto social.

Artigo Quarto

(Participações Sociais)

A sociedade poderá também participar em empresas com objeto social diferente ou sujeitas a regimes legais especiais.

Artigo Quinto (Capital Social)

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a uma quota pertencente ao sócio único Boeing Aerospace Spain SL, com o valor de 52.600.000\$00 (cinquenta e dois milhões e seiscentos mil escudos CVE).
2. O sócio declara que o capital está à disposição da sociedade.

Artigo Sexto

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é composta pelo sócio único.
2. Compete à Assembleia deliberar sobre todas as matérias previstas na lei e no contrato social.
3. Compete especialmente à Assembleia Geral:
 - a) Apreciar o Relatório de Gestão, discutir e votar o balanço e contas, e deliberar sobre a aplicação dos resultados;
 - b) Eleger o Gerente e o Auditor Certificado;
 - c) Deliberar sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais, podendo nomear uma comissão para o efeito;
 - d) Deliberar sobre qualquer outra matéria para a qual tenha sido convocada.
4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados, salvo se a lei exigir maioria qualificada.
5. As votações podem ser feitas nominalmente ou por sinais convencionais, conforme decidir o presidente da mesa.
6. As reuniões podem ser realizadas por meios telemáticos.

Artigo Sétimo

(Convocação da Assembleia Geral)

1. A convocação das assembleias será feita nos termos da lei.
2. Dispensa-se a publicação do aviso de convocação, sendo esta feita por carta enviada ao sócio com antecedência mínima de 15 dias.
3. A convocação também pode ser feita por correio eletrônico, respeitando o mesmo prazo de 15 dias.

Artigo Oitavo

(Votação)

1. Cada quota confere direito a um voto.

2. Para que a Assembleia possa reunir e deliberar em primeira convocatória, é necessária a presença ou representação do sócio único.

3. As deliberações sobre alterações ao contrato, transformação ou dissolução da sociedade devem ser feitas pelo sócio único.

Artigo Nono

(Gerência)

1. administração e representação da sociedade competem ao gerente designado pelo sócio.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente único.

3. É designado como gerente: o Sr: HENOK TEFERRA SHAWL, casado, residente em Addis Ababa, de nacionalidade Etíope, portador do passaporte nº E00000051, NIF 101144890.

4. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

Artigo Décimo

(Competências do Gerente)

Compete ao Gerente:

- a) Aprovar os objetivos e políticas da gestão da sociedade;
- b) Aprovar os planos anuais de atividade financeira e as suas alterações;
- c) Gerir os negócios da sociedade e praticar todos os atos relacionados com o objeto social que não sejam da competência de outros órgãos sociais;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo desistir, transigir, confessar e celebrar convenções arbitrais;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Primeiro

(Auditor Certificado)

1. A fiscalização da sociedade é exercida por um Auditor Certificado, eleito por três anos.

2. Sem prejuízo das competências legais do Auditor Certificado, a Assembleia Geral pode promover auditorias externas independentes às contas da sociedade.

Artigo Décimo Segundo

(Vinculação da Sociedade)

- 1) A sociedade obriga-se:
- 2) Pela assinatura do gerente único;
- 3) Pela assinatura dos procuradores, nos atos ou categorias de atos previstos nas respetivas procurações.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 5 de maio de 2026. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 289/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, ALFANDEGÁRIO E REP, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, ALFANDEGÁRIO E REP, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, matriculada sob o número 292900392/338545920230214.

ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: Assessoria aduaneira às empresas comerciais e outras, na exportação e importação, confeção de documentos, nomeadamente desembaraço aduaneiro de mercadorias e demais providências necessárias. Apoio na escolha de melhores fornecedores de mercadorias e bens no mercado internacional. Apoio na escolha do modo de transporte e do melhor preço de frete ofertados pelas agências e/ou transitários.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de abril de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 290/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "BU COUNTRY TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada BU COUNTRY TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, matriculada sob o número 276695208/4118520180806.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Jandira Jael Sanches Semedo.

Causa: Renúncia, em 30 de março de 2026.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Admilson Arlindo Fernandes Garcia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de maio de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 291/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes: "FIRMA: WINSTORAGE ELECTRICAL SERVICES, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: WINSTORAGE ELECTRICAL SERVICES, LDA.

SEDE: Edifício Pirâmide III, Avenida Santiago, Palmarejo, Cidade da Praia.

OBJECTO: Prestação de serviços de consultoria técnica, económica e estratégica em transição energética, com foco na integração de energias renováveis (eólica, solar, etc.) em sistemas eléctricos isolados, insulares ou de pequena dimensão e operação e manutenção de centrais de produção e distribuição de energia, bem como de equipamentos e sistemas de baterias e outras tecnologias de armazenamento de energia; instalação, exploração, gestão e monitorização de infraestruturas energéticas; prestação de serviços técnicos de engenharia, assistência técnica, inspeção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eléctricos e eletromecânicos; comercialização, importação, exportação e representação de equipamentos, componentes e tecnologias relacionadas com a produção, distribuição e armazenamento de energia; desenvolvimento, implementação e gestão de projetos energéticos; consultoria técnica e estratégica na área da energia; realização de estudos de viabilidade, auditorias energéticas e gestão de eficiência energética; formação técnica nas áreas relacionadas com o seu objeto.

CAPITAL: 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 225.000\$00.

Titular: Firma: WINPOWER, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, Edifício ARCIS, n.º 6, 17.º esq, Lisboa, Portugal - NIF: 570704405.

Quota: 25.000\$00.

Titular: Nome: João Manuel Dias da Fonseca, divorciado, residente na Cidade de Mindelo - NIF: 130420689.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade considera-se validamente obrigada: a) Com a assinatura de dois gerentes; b) Com a assinatura dos mandatários no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos.

GERENTES: Marco António Cambalhota Henriques e João Manuel Dias da Fonseca.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de maio de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 292/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "CABEÓLICA, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada CABEÓLICA, S.A., matriculada sob o número 256642044/17020090929.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Vogal: Luís Manuel Barbosa Santos Teixeira.

Causa: renúncia, em 29 de dezembro de 2025.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Vogal: João Pedro Lima Lopes Spencer.

Duração do mandato: mandato em curso: 2023-2026.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de abril de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 293/2026

Sumário: Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: "PARQUE TECNOLÓGICO ARQUIPÉLAGO DIGITAL, S.A - TECHPARKCV, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada PARQUE TECNOLÓGICO ARQUIPÉLAGO DIGITAL, S.A - TECHPARKCV, S.A, matriculada sob o número 285580906/720210209.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Administradora executiva: Kesia Mascarenhas de Oliveira Lima.

Causa: Renúncia.

Efeitos: Com efeitos a 29 de agosto de 2025.

NOMEAÇÃO: MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Evandro Manuel Tavares Correia.

- Secretária: Darlene Sofia Silva Barros Vera Cruz.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Administradora executiva: Cláudia Sophia Lima Rodrigues da Costa Cruz.

FISCALIZAÇÃO: Fiscal único: Amílcar Gonçalves Melo.

Duração do mandato: 03 (três) anos, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de abril de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 294/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "OXYGEN CLINIC BY CHRISTIE WAHNON, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada OXYGEN CLINIC BY CHRISTIE WAHNON, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, matriculada sob o número 289945194/314854620220401.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 3.º.

FIRMA: ANIMA - PSICOLOGIA E BEM-ESTAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

OBJETO: Atividade principal: atividades de saúde humana, n.e. Atividades secundárias: Atividades de prática clínica, sem internamento; Atividades de prática clínica em ambulatório e de medicina dentária e odontologia. A sociedade dedica-se à Importação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de maio de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 295/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação/recomposição de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "CIMPOR CABO VERDE, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação/recomposição de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada CIMPOR CABO VERDE, SA, matriculada sob o número 200117840/119941018.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Ibrahim Cevat Mert.
- Vogal: Berkan Fidan.
- Causa: Substituição e renúncia, respetivamente.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Eralp Tunçsoy.
- Vogal: Cem Çelik.

RECOMPOSIÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Eralp Tunçsoy.
- Vogal: Diogo de Sousa Soares Felgueiras.
- Vogal: Cem Celik.
- Vogal: Irineu Adélio Gonçalves Pereira Vaz.
- Vogal: José Tomás Lima Veiga.

- Vogal suplente: Ana Paula Ferreira dos Reis.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 21 de abril de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 296/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração parcial dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: "CIMPOR CABO VERDE, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração parcial dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada CIMPOR CABO VERDE, S.A, matriculada sob o número 200117840/119941018.

ARTIGO ALTERADO: 15.º, n.º 1.

ARTIGO 15.º (COMPOSIÇÃO).

1. O Conselho de Administração é composto por 3 a 7 membros, eleitos pela Assembleia Geral, que designará ainda o seu Presidente e um membro suplente.

2. (...).

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de maio de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 297/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes: "FIRMA: COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO - CALHETA – ILHA DO MAIO".

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes:

FIRMA: COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO, CONSERVAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO - CALHETA – ILHA DO MAIO

SEDE: Calheta, Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio.

NIF: 210511710

OBJECTO:

- a) Transformação de pescado;
- b) Conservação de pescado;
- c) Embalagem e distribuição;
- d) Comercialização.

CAE

Atividade principal:

C.10.2.0 – Indústria transformadora da pesca e da aquicultura

CAPITAL: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos)

Natureza: Em dinheiro e em espécie.

Descrição:

O capital social da cooperativa é fixado em 500.000\$00 (quinhentos mil escudos cabo-verdianos), encontrando-se subscrito e realizado da seguinte forma:

a) A quantia de 100.000\$00 (cem mil escudos) em dinheiro, correspondente às entradas dos cooperadores, sendo cada um titular de uma entrada no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos);

b) A quantia de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), realizada em espécie, correspondente à entrega de bens móveis, nomeadamente equipamentos, devidamente avaliados e descritos em documento anexo, que faz parte integrante do presente ato.

Montante realizado: 400.000\$00

Montante por realizar: 100.000\$00

Início de atividade: 01-03-2026

FORMA DE OBRIGAR:

A cooperativa obriga-se perante terceiros mediante a assinatura conjunta do Presidente da Direção e de outro membro da Direção. Para a prática de atos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da Direção.

ÓRGÃOS DESIGNADOS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Maria Livramento Silva Fernandes
- Vice-presidente: Ilsa dos Santos Monteiro
- Secretária: Doroteia dos Reis Martins dos Santos
- Vogais: Ermita Mendes dos Reis Silva e Maria Fernandes

CONSELHO DE DIREÇÃO:

- Presidente: Paulina Rocha Tavares
- Vice-presidente: Maria da Páscoa Silva de Oliveira Rocha
- Secretária: Maria de Fátima Rocha Tavares
- Tesoureiro: Élide Rosy Martins
- Vogal: Maria Morais dos Santos

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Sara Máximo Vieira
- Vice-presidente: Silvia Fernandes dos Santos
- Vogal: Semão Oliveira dos Santos

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio, aos 26 de março de 2026. — O Conservador, P/S, *Emanuel Rocha Alves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 298/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade denominada: "WALKING CABO VERDE, LDA".

Extrato

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade: NC: 210776609/394366920251103: WALKING CABO VERDE, LDA.

Artigo 5º - Gerência: Acréscimo dos números 5 e 6; Adição dos artigos Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro.

Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado do contrato e esta conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 19 de fevereiro de 2026. — O Conservador por Substituição, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 299/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes: "FIRMA: COOPERATIVA DE DOCES E LICORES SABORES DE DJARMAI".

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes:

FIRMA: COOPERATIVA DE DOCES E LICORES SABORES DE DJARMAI, Sociedade Cooperativa.

SEDE: Nossa Senhora da Luz, Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio. NIF: 211214213

DURAÇÃO: Indeterminada.

OBJECTO: A Cooperativa tem por finalidade produzir e valorizar sabores tradicionais, autênticos e identitários da Ilha do Maio, através da instalação e operação de unidades de produção local especializadas, que adotem processos organizados, certificados e tecnologicamente adequados para a confeção de produtos alimentares destinados ao mercado local, nacional, turístico e à diáspora, gerando rendimento sustentável em benefício das suas cooperadas e em conformidade com os objetivos sociais da Cooperativa, promovendo a economia solidária, a segurança alimentar e a proteção do património natural e cultural da ilha.

A Cooperativa compromete-se ainda a aplicar boas práticas ambientais, promovendo o uso sustentável dos recursos e denunciando às autoridades competentes quaisquer ações que atentem contra a biodiversidade e o ecossistema local.

CAE

Atividade principal:

C.10.2.0 – Fabricação de Outros Produtos Alimentares, N.E.

CAPITAL: 65.000\$00 (sessenta e cinco mil escudos).

Natureza: Em dinheiro.

DESCRIÇÃO: O capital social é constituído pelas quotas de participação das cooperadas, sendo o

valor de cada quota fixado em 5.416\$67 (cinco mil quatrocentos e dezasseis escudos e sessenta e sete centavos).

Montante realizado: 65.000\$00.

Duração do mandato: Dois anos.

FORMA DE OBRIGAR:

A Cooperativa obriga-se pela assinatura conjunta da Presidente e da Tesoureira, ou pela assinatura de dois membros da Direção devidamente autorizados.

ÓRGÃOS DESIGNADOS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Maria de Fátima Rocha Tavares
- Vice-Presidente: Albertina Mendes Rosa
- Secretária: Teresa de Fátima Mendes Rosa

DIREÇÃO:

- Presidente: Dercy Fátima Mendes dos Reis dos Santos
- Vice-Presidente: Matilde Monteiro dos Reis
- Secretária: Maria Augusta Ribeiro Spencer
- Tesoureira: Joana Freire Ribeiro Rosa
- Vogal: Maria de Fátima Andrade Ribeiro

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Sandra Helena dos Santos Cardoso
- Vogal: Maria Ramos Tavares dos Santos
- Relatora: Cândida Maria Ribeiro Martins

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio, aos 8 de maio de 2026. — O Conservador, P/S, *Emanuel Rocha Alves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Fundação n.º 4/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de titulares do Conselho de Administração da fundação denominada: “FUNDAÇÃO JOÃO LOPES”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de titulares do Conselho de Administração da fundação denominada “FUNDAÇÃO JOÃO LOPES”, com sede na Rua Ilha Brava, Palmarejo, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 263865002, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 08/FUND- 20251216, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DE TITULARES:

Conselho de Administração:

- Presidente: João Lopes; Nif: 152190708.
- Vice-Presidente: Rui Alberto Figueiredo Soares; Nif: 117538701.
- Secretário Executivo: Daniel do Rosário Medina; Nif: 137332149.
- Vogal Tesoureiro: José Silva Évora; Nif: 110015932.

DURAÇÃO DO MANDATO: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 6 de maio de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

